

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



LEI no. 3.724 de 10 de Maio de 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO
PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS
E/OU SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Casa Branca aprova e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílios e/ou subvenções, até o valor de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais), às seguintes entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADES BENEFICIADAS	PREVISÃO DO VALOR DE REPASSE
1. PROMOÇÃO SOCIAL	
ABRIGO DE IDOSOS	R\$ 80.000,00
LAR IRMÃO ROBERTO GIOVANNI	R\$ 95.000,00
SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 70.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA-BRANQUENSE DE COMBATE AO CÂNCER	R\$ 80.000,00
SUBTOTAL PROMOÇÃO SOCIAL	R\$ 325.000,00
2. EDUCAÇÃO	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE	R\$ 220.000,00
TOTAL	R\$ 545.00,00

Art. 2º. O valor dos auxílios e/ou subvenções referidos no artigo anterior poderão ser utilizados pela entidade beneficiada no prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação desta lei, nos termos dos respectivos Planos de Trabalho.

Art. 3º. De acordo com as necessidades e possibilidades orçamentárias e financeiras do município, o repasse de cada entidade pode ser ampliado até o limite de 15% (quinze por cento), desde que obedecidas as normas do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA
Estado de São Paulo
Secretaria Geral/ 2021



Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Casa Branca, 10 de Maio de 2021.

MARCO CÉSAR DE PAIVA AGA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixada na Sede da Prefeitura Municipal e arquivada nesta Secretaria

MARIA JOSÉ PORFÍRIO MARSON
SECRETÁRIA GERAL